ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/11

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2.011.

"ESTABELECE NORMAS E REGULAMENTA O USO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições conferidas em Lei ...

D E C R E T A:

Art. 1º - O uso dos veículos da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Rondônia será exclusivamente em serviço, combinado com o que dispõe a Lei Municipal 052/94, e suas alterações e o Acórdão nº 87/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Para uso do veículo, o requisitante deverá solicitar ao presidente, por escrito, num prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, justificando a necessidade da viagem e o itinerário a ser percorrido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 28/11 à 05/12/11
Responsável
Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Geral Interino
Portaria 646/11 CMMS

Dê – se Ciência e,
Publique – se.
Cumpra – se

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 28/11/11 à 05/12/11
RESPONSÁVEL
Maytá Radaeli S. Rocha
Diretora da Div. de Protocolo
Portaria Nº 2228/2011

DONIZETE MARTINELI
PRESIDENTE DA CMMS